



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Lapão
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 185, DE 03 DE JULHO DE 2025.

DESAPROPRIA IMÓVEL DECLARADO
DE UTILIDADE PÚBLICA ATRAVÉS DO
DECRETO Nº 181 DE 27 DE JUNHO DE
2025, QUE CONSTA NA PROPRIEDADE
DE IVETE VAZ DOS SANTOS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAPÃO, no uso de suas atribuições legais e, atendidas as disposições do Art. 37, inciso IX da Constituição Federal/1988, Lei Orgânica do Município, art. 5º, alínea "h" do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterada pela Lei Federal nº 9.785, de 29 de janeiro de 1999.

CONSIDERANDO - que o ato expropriatório é remédio legal para aquisição originária da propriedade por ato administrativo discricionário de exclusiva conveniência do Poder Público, visando condicionar o seu uso ao bem-estar social e promover o bem comum.

CONSIDERANDO - que a Lei considera de interesse social e de utilidade pública, imóvel (terreno) parte das terras da Fazenda Alto Vermelho localizada no Povoado de Bonzão do Município de Lapão/Bahia, não explorado economicamente, objetivando conservação de serviços públicos, qual seja, área de suporte a serviços públicos;

CONSIDERANDO a decisão da Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 0022902-78.2013.8.05.0000, qual seja a **DECLARAÇÃO DE INCONSTITUCIONALIDADE** dos arts. 3º, parágrafo único, 27, IV, XXIII, XXV e XXVII, e 60, XXI, da Lei Orgânica do Município de Lapão, por violação direta o art. 1º, § 2º, da Constituição do Estado da Bahia, e, conseqüentemente, ao princípio da independência e harmonia dos poderes.

CONSIDERANDO – o laudo de avaliação da Comissão de Avaliação de Bens Imóveis, instituída através do Decreto nº 112, de 23 de maio de 2023, a qual avaliou o imóvel.

DECRETA:

Art. 1º Fica desapropriado pelo valor de R\$ 30.056,40 (trinta mil e cinquenta e seis reais e quarenta centavos), imóvel (terreno) parte das terras da Fazenda Alto Vermelho localizada no Povoado de Bonzão do Município de Lapão/Bahia, não



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Lapão
Gabinete do Prefeito

explorado economicamente, objetivando conservação de serviços públicos, qual seja, área de suporte a serviços públicos, perfazendo uma área de 13.068,00 m² (treze mil, sessenta e oito metros quadrados), limitando-se ao norte: Estrada Vicinal de acesso ao Povoado de Bonzão; ao sul: Ivete Vaz dos Santos; leste: Carlos Vilela da Silva; oeste: Estrada Vicinal de acesso ao Povoado de Bonzão. Cujas coordenadas estão apontadas a seguir: M01: N 8.733.163,19m – E 184.737,16m; M02: N 8.733.080,89m – E 184.738,80m; M03: N 8.733.075,56m – E 184.500,88m; M04: N 8.733.098,57m – E 184.530,05m; M05: N 8.733.123,66m – E 184.574,71m; M06: N 8.733.155,08m – E 184.669,58m – conforme memorial descritivo de área desmembrada - Matrícula 1293 – Registro 1/1293 – Registro Geral Liv. nº: 2 – Ficha nº 1 – Ano: 2018.

§1º O imóvel supra especificado é de propriedade da Sr.^a IVETE VAZ DOS SANTOS INSCRITO NO CPF SOB O Nº 424.694.905-10 E R.G Nº 02.492.323-08, EXPEDIDO PELA SSP – BA.

§2º Os limites mencionados no caput deste artigo perfazem uma área de 13.068,00 m² (treze mil, sessenta e oito metros quadrados).

§3º A desapropriação de que trata o presente Decreto é declarada de utilidade pública para fins de aquisição de área, imóvel (terreno) parte das terras da Fazenda Alto Vermelho localizada no Povoado de Bonzão do Município de Lapão/Bahia, objetivando conservação de serviços públicos, qual seja, área de suporte a serviços públicos, não explorado economicamente, constituindo-se de relevante interesse público.

Art. 2º Fica a Prefeitura Municipal de Lapão, autorizada a promover os atos administrativos e jurídicos que se fizerem necessários em caráter de urgência, com vistas à efetivação da desapropriação de que trata este Decreto, providenciando, inclusive, a liquidação e o pagamento da indenização, utilizando-se, para tanto, dos recursos do orçamento vigente.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 03 de julho de 2025.

MÁRCIO ANTÔNIO MESSIAS DA SILVA
PREFEITO

Av. Justiniano de Castro Dourado, s/n – Centro
CEP 44.905-000

CNPJ:13.891.528/0001-40

E-mail: astec@lapao.ba.gov.br - www.lapao.ba.gov.br

Gabinete
do Prefeito

